



Escutão

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

FLS. 01

Processo: 139 / 2025

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA CNPJ: 95.684.544/0001-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -

Contato:

Telefone:

Assunto:

PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO COLETA TRANSPORTE DE RESÍDUOS GRUPO A-B-E

Tempo Mínimo

1 dias.

Tempo Máximo

10 dias.

Santa Maria do Oeste, 24 de Fevereiro de 2025.

Carlos Hade ministr
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA

Requerente

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELO ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

Responsáveis pela elaboração:

Jurema Monteiro dos santos - Secretária municipal de saúde.

Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.

SANTA MARIA DO OESTE - PR
Fevereiro -2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Municipal de saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO QUE DIZ RESPEITO A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES DE ACORDO COM ESPECIFICIDADES ESTABELECIDAS EM LEI, SENDO ESTA SOMENTE PODENDO SER FEITA POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO. UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI PROFISSIONAIS E VEÍCULOS ADEQUADOS PARA ISSO. PARA A DEMANDA, A INEXIGIBILIDADE SE TORNA UM INSTRUMENTO VIÁVEL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos grupos A-B-E descartados pelos estabelecimentos de saúde do município de Santa Maria do Oeste-PR.

O município reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a qualidade dos serviços prestados.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO VIÁVEL

Verificou-se que a solução somente pode ser atendida por meio de contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/21, por meio de inexigibilidade, já que a licitação anterior teve apenas um interessado em participar do certame. Assim sendo, a solução viável está próxima do preço praticado no mercado, aferido através de pesquisa no PNCP, e atende os requisitos legais e contratuais.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em virtude da impossibilidade de o município fazer a coleta, tratamento e descarte correto dos resíduos dos grupos A-B-E na forma estabelecida em lei, e garantir segurança da sociedade e do meio ambiente, a contratação de empresa especializada para realização do serviço encontra-se como a mais viável, visto que já possui a equipe de profissionais necessária e a maneira e local adequados para a destinação dos resíduos.

A solução, portanto, será a realização do serviço de coleta de resíduos grupos A-B-E por empresa especializada, que será realizada de forma quinzenal nas unidades básicas de saúde da UAPSF centro, são José, são Manoel, rio do tigre, ouro verde e pronto atendimento municipal, com emissão de comprovante da coleta, o qual deverá informar a descrição do que foi coletado, assim como a quantidade e o responsável pela coleta.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando o objeto desta contratação sendo um serviço essencial, a forma de contratação atende as necessidades dos setores que utilizam o serviço, uma coleta será realizada a cada 15 dias nos estabelecimentos de saúde do município, sendo são José, são Manoel, pronto atendimento e UAPSF Centro, como um peso total estimado em 160 quilogramas por coleta, durante o período a ser estabelecido em contrato.

**7. DA ESTIMATIVA DO PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO /
LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A pesquisa de preço foi realizada, entre os dias 17/02/2025 e 19/02/2025. Os valores previamente estimados para contratação são calculados com base em preço unitário por quilograma, definido com base no preço aferido por meio da utilização da pesquisa de preços no portal nacional de contratações públicas:

- Diamante do Norte-PR:
- <https://pncp.gov.br/app/editais/76972082000106/2025/10>
- Mariópolis-PR:
- <https://pncp.gov.br/app/editais/76995323000124/2025/20>

Município	Grupo A	Grupo B	Grupo E
Mariópolis-PR	16,35	17,50	17,50
Diamante do norte-PR	15,37	15,37	15,37

Diante das informações apresentadas, e do contrato anteriormente executado, a estimativa foi orçada no valor total estimado de 7456,00 R\$ por mês para uma quantia mensal de 320 quilogramas de resíduos hospitalares a serem coletados, a um preço unitário de 23,30 R\$ por quilograma, conforme orçamento enviado pelo fornecedor, pelo prazo a ser estabelecido em contrato. apesar de o preço estar, aproximadamente, em 35% superior ao do mercado e ao do praticado no contrato anterior, a empresa apresenta-se como única solução viável por não haver outros interessados no certame, ainda é necessário levar em consideração questões como a logística e rota que a empresa

precisa percorrer até o município, uma vez que a distância aproximada é de 261 km, além da questão da inflação que afetou consideravelmente o preço dos combustíveis, tornando, portanto, o custo da viagem mais caro.

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

() o objeto da contratação está previsto no plano de contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

(X) o objeto da contratação não está previsto no plano de contratações Anual de 2024.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Devido às especificidades do objeto desta demanda, a aquisição do item deverá ser em sua totalidade. Atendendo ao interesse público das atividades a serem desenvolvidas. Sendo que sua prestação será feita de forma quinzenal, passando pelos seguintes estabelecimentos de saúde: UAPSF centro, são José, são Manoel, pronto atendimento.

E o seu pagamento será feito de forma mensal, de acordo com as quantidades de resíduos coletadas e aferidas por agente público competente, mediante recibo assinado do valor pesado e conferido.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a finalidade de dar continuidade de maneira eficiente às demandas existentes, o objeto desta demanda atende às necessidades observadas e prescritas em lei, e os resultados pretendidos são a coleta e destinação dos resíduos dos grupos A-B-E de maneira correta, a fim de garantir a segurança da sociedade e a preservação do meio ambiente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS.

A demanda não apresenta impactos ambientais.

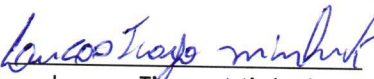
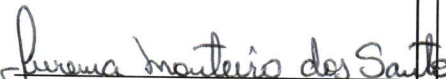
12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar sua rotina laboral com maior agilidade. Reduzindo os riscos operacionais, a lentidão das operações, e os riscos à sociedade e ao meio ambiente.

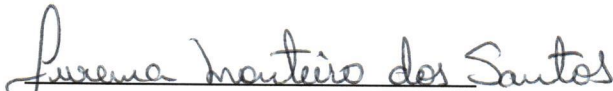
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

 Lucas Tiago Minhuk técnico de controle		 Jurema Monteiro Dos Santos Sec. Mun. De Saúde
---	--	--

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de fevereiro de 2025.


 Jurema Monteiro dos Santos
Sec. Mun. De Saúde



Cascavel /SC, 19 de Fevereiro de 2025.

1795 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de resíduos de serviços de saúde conforme RDC 222 da ANVISA e CONAMA 358/05.
Com Certificação própria em todos os processos.**

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Nossa equipe técnica é composta por profissionais capacitados, proporcionando uma maior segurança os nossos clientes.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

PROPOSTA

ITEM GRUPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE RESÍDUOS	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR POR QUILO	VALOR TOTAL
A - GRUPO A - não incinerável	KG	3.600 KG	Quinzenal	R\$ 23,30	R\$ 83.880,00
B - GRUPO B					
E - GRUPO E - não incinerável					

Validade da Proposta: 15 dias

03.392.348/0003-21
SERVIOESTE
 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
 Rod. BR 277, S/Nº, Km 572, Cond. Pq. Industrial
 Cível - Cascavel Velho - CEP: 85818-960
 CASCAVEL - PR

Ike Gasparin

Servioeste Soluções Ambientais
 Ike Gasparin
 Gerente Comercial
 (49) 99930-7777



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 11

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 08/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SAÚDE

SETOR: SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMAIL: SECSAUDESMO2022@GMAIL.COM

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto diz respeito à contratação de empresa para prestar a coleta, transporte e tratamento de resíduos, dos grupos A-B-E, descartados pelos estabelecimentos de saúde do município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o município possui 05 unidades básicas de saúde e 01 pronto atendimento, os quais produzem quantidade considerável de resíduos dos grupos A-B-E, os quais necessitam de coleta e destinação correta:

Solicitamos a presente contratação, pois o município não possui local apropriado, nem mesmo veículo adequado para a realização da destinação destes resíduos, não atendendo, portanto, a legislação ambiental pertinente.

Desta forma, faz-se necessário o seu tratamento específico, como incineração, processamento, ou mesmo disposição em aterro controlado, técnicas estas que somente podem ser executadas por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais. Visando, portanto, atender as determinações contidas na resolução 358, de 29 de abril de 2005,

do Conama e RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Anvisa, relativas à definição de normas para gerenciamento e tratamento de resíduos.

Assim sendo, com objetivo de garantir a destinação correta, prezando pelo respeito ao meio ambiente e segurança das pessoas, e atender às normas ambientais, faz-se necessária a contratação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

O objeto do presente documento não está previsto no plano de contratações anual do ano anterior, porém faz-se indispensável sua contratação, uma vez que os resíduos descartados e não coletados da maneira correta apresentam alto risco de contaminação às pessoas, animais e ao meio ambiente, podendo causar doenças e até, em certos casos, ser fatal.

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Garantir a saúde e segurança da sociedade, e evitar danos e degradação ao meio ambiente.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos utilizados para a prestação do serviço são recursos próprios do fundo municipal da saúde designados pela seguinte fonte: 10.301.1001.2080 atividades do fundo municipal de saúde.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada no portal nacional de contratações públicas e outras empresas do setor privado, encontrou-se um valor que atende à demanda do município, e que obedece ao princípio da economicidade e do interesse público.

Sendo, portanto, um custo de 7456,00 R\$ por mês, para a coleta de um total aproximado de 160 quilogramas de resíduos hospitalares que serão coletados de forma quinzenal, a um preço de 23,30 R\$ por quilo unitário coletado.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

FLS. 13

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

A demanda é alta devido ao fato de que o serviço se encontra paralisado por falta de saldo no contrato, e os resíduos descartados apresentam um alto risco de periculosidade para a sociedade e para o meio ambiente, devendo sua destinação e coleta ser realizada de acordo com a lei, por questões de saúde e segurança.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Este documento não possui dependência ou vinculação com outros processos ou documentos de formalização de demanda.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

Jurema Monteiro dos Santos
Jurema Monteiro dos Santos
Sec. Mun. De saúde

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

FISCAL DO CONTRATO

Lucas Tiago Minhuk
Lucas Tiago Minhuk
Técnico de controle

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.460/0001-22, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **JEFFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.521/0001-51, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representada por seus diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1988, empresária, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, portadora da cédula de identidade nº 4.077.235-7, expedida pela SSP/SC e do CPF sob o nº 010.579.229-27.

Únicas Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sua sede na Linha São Roque, nº S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó/SC, CEP: 89801-973, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE nº 42202720688**, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó/SC, sito na Linha São Roque, nº S/N, Interior, CEP: 89800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595, **FILIAL 02**, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340, **FILIAL 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava/SC, na Rodovia BR 101, S/N, KM 322, Área Rural, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089, **FILIAL 06**, com sede na cidade de Queimados/RJ, na Rua Poacu, SN, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 33901419084, **FILIAL 07**, cidade de Maringá/PR, na estrada Pinguim, Nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001, **FILIAL 08**, com sede na cidade de Patos de Minas/MG, na estrada Patos de Minas, Boassara, KM 1.8, SN, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 319025399464, **FILIAL 09**, com sede na cidade de Canoas/RS,

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90152070526989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023



FLS. 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf42zFtOLYgJPa45ssbQ&chave2=Ug8cwspsh_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01881580903-SANDRA MARTA BALBINOT|03424415901-JEFFERSON DOACYR BALBINOT|01058075918-CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
01057922927-DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850, **FILIAL 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE 33901473704, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Deixa o cargo de administradora não sócia **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó. SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, nº 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03.

2. A sociedade passa a ser administrada isoladamente pelos não sócios **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE DO OBJETIVO DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.



Parágrafo Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595;
- **FILIAL Nº 02**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340;
- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0005-93 e NIRE nº 42901006089;
- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, NIRE sob o nº 33901419084;
- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814. Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001.
- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassara - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464;
- **FILIAL nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850;
- **FILIAL Nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as atividades de coleta transportes e disposição final de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde incineração autoclave operação de aterros sanitários e industriais operação de valas sépticas operação de serviços comerciais e industriais limpeza e conservação cobrança e coleta transportes com destinação final adequada reciclagem de resíduos manutenção e instalação de maquinas e equipamentos industriais montagem locação e operação de equipamentos de veículos operação de pedágio e de terminais de transportes rodoviário recepção triagem e movimentação de materiais projetos ambientais representação comerciais de convênios de saúde e telefonia a participação em outras sociedades.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90152070526989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS-DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais), representados por 19.004.330 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A	11.402.598	R\$ 11.402.598,00	60%
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A	7.601.732	R\$ 7.601.732,00	40%
TOTAL	19.004.330	R\$ 19.004.330,00	100%

Parágrafo Único: Fica destacado do Capital Social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DO AUMENTO DE CAPITAL-CESSÕES DE QUOTAS-FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

CLÁUSULA 10ª- Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

CLÁUSULA 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.



Parágrafo Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA 13ª - Nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço para tal fim.

CLÁUSULA 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 16ª - O exercício social coincidirá no ano civil.

CLÁUSULA 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA 19ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO PODERES LIMITES - OBRIGAÇÕES - REMUNERAÇÃO DESTITUIÇÃO

CLÁUSULA 21ª. A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo plenos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora



dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

CLÁUSULA 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

CLÁUSULA 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como o qual, após comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

CLÁUSULA 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

CLÁUSULA 27ª - A sociedade será administrada isoladamente pelos não sócios **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803, Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).



CLÁUSULA 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

CLÁUSULA 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

CLÁUSULA 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.



CLÁUSULA 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Chapecó (SC), 27 de janeiro de 2023.

SANDRA MARTA BALBINOT
REPRESENTANDO
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

JEFERSON DOACYR BALBINOT
REPRESENTANDO
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

SANDRA MARTA BALBINOT
REPRESENTANDO
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT
REPRESENTANDO
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
ADMINISTRADOR

JEFERSON DOACYR BALBINOT
ADMINISTRADOR

SANDRA MARTA BALBINOT
SAÍDA – ADMINISTRADORA





231480741

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	231480741 - 01/02/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202720688
 CNPJ 03.392.348/0001-60
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023
 SOB N: 20231480741

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231480741

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01057922927 - DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:28:59
Cpf: 01058075918 - CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:27:07
Cpf: 01881580903 - SANDRA MARTA BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:25:44
Cpf: 03424415901 - JEFERSON DOACYR BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:31:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/02/2023

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90152070526989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.392.348/0003-21
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/10/2005

NOME EMPRESARIAL
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR-277, KM 572

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
COND PARQUE INDL CITVEL

CEP
85.818-560

BAIRRO/DISTRITO
CASCATEL VELHO

MUNICÍPIO
CASCATEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JURIDICO@SERVIOESTE.COM.BR

TELEFONE
(49) 3361-9696

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2025 às 08:33:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:37 do dia 22/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2025.

Código de controle da certidão: **8F0F.86B6.D6FC.EC08**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



FLS. 25

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 3861/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	1258680 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ/CPF:	03.392.348/0003-21		
Endereço:	RODOVIA BR-277, S/N		
Complemento:	COND PARQUE INDLCITVEL		
Bairro:	PIONEIROS CATARINENSES		
Cidade:	Cascavel	CEP: 85.805-505	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1258680
Nome/Razão:	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF:	03.392.348/0003-21

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de janeiro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-YVIIIVFUZIAUE-7

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.392.348/0003-21
Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Endereço: RUA PERNAMBUCO 2205 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85807-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021322410889763869

Informação obtida em 17/02/2025 07:53:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.392.348/0003-21

Certidão nº: 82008284/2024

Expedição: 27/11/2024, às 10:23:27

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.392.348/0003-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 44/2025

FLS. 28

Equilíbrio

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
44	Contratação de Serviço	07/03/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105319-1	JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS	0/2025	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

Justificativa:

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI ATUALMENTE 05 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E 01 PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, OS QUAIS PRODUZEM QUANTIDADE CONSIDERÁVEL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B, E OS QUAIS NECESSITAM DE COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA. SOLICITAMOS A PRESENTE CONTRATAÇÃO, POIS O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL APROPRIADO, NEM MESMO VEÍCULO ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DESTES RESÍDUOS, NÃO ATENDENDO PORTANTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE. DESTA FORMA, FAZ-SE NECESSÁRIO O SEU TRATAMENTO ESPECÍFICO, COMO INCENERAÇÃO, PROCESSAMENTO, OU MESMO DISPOSIÇÃO EM ATERRO CONTROLADO, TÉCNICAS ESTAS QUE SOMENTE PODEM SER EXECUTADAS POR EMPRESAS QUALIFICADAS E AUTORIZADAS PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS. VISANDO PORTANTO ATENDER AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO 358, DE 29 DE ABRIL 2005, DO CONAMA E RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, DA ANVISA, RELATIVAS À DEFINIÇÃO DE NORMAS PARA GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS. DESTA FORMA, A FIM DE GARANTIR A DESTINAÇÃO CORRETA, PREZANDO PELO RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DAS PESSOAS, ATENDIMENTO AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, FAZ-SE NECESSÁRIA TAL CONTRATAÇÃO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014888	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.	KG	3.600,00	23,30	83.880,00
TOTAL					83.880,00
TOTAL GERAL					83.880,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 29

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 14/02/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página: 1	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						751.700,00	751.700,00	353.985,68	397.714,32		
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						751.700,00	751.700,00	353.985,68	397.714,32		
10.301.1001.2060 Atividades do Fundo Municipal de Saúde						751.700,00	751.700,00	353.985,68	397.714,32		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA											
03240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						120.000,00	120.000,00	13.000,00	107.000,00		
03250 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						631.700,00	631.700,00	340.985,68	290.714,32		
Total Geral						751.700,00	751.700,00	353.985,68	397.714,32		

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/02/2025

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 080

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05298410-1
CPF 036 934 189-93

FLS. 30



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sra. Jurema Monteiro dos Santos, em data de 17 de Fevereiro de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B- E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 07 de Março de 2024.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 83.880,00** (Oitenta e três mil e oitocentos e oitenta reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se proposta e documentos às fls.12.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, conforme documentos acostados a **Empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.392.348/0001-60**, localizada na Rodovia BR 277, KM 572, na cidade de Cascavel PR.

O art. 74, inciso I, § 1º, da Lei 14.133/21, que trata sobre a Inexigibilidade de licitação, que dispõe – **“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I – aquisição**

(assinatura)



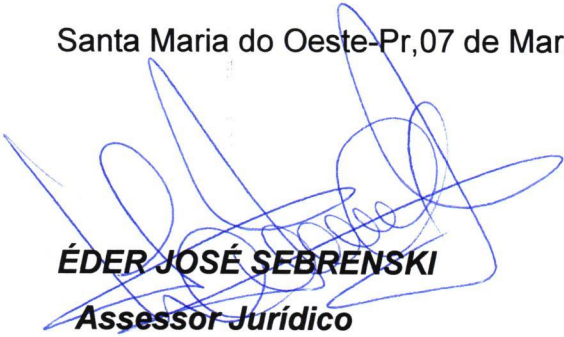
de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput de4ste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no **Art. 74**, inciso I, Parágrafo 1º, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de Março de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 33

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 027/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 34

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 027/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02, inscrita no CNPJ Sob n.º 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

- Valor Total: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 027/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Cível, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Cível, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

- Valor Total: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.**

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:BDCBED6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/03/2025. Edição 3231

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:81746C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 20/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Presencial** nº 05/2025, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

01 L.G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, inscrita no CNPJ N.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 296, Centro, Santa Maria do Oeste PR, nesse ato representada pelo Sr. LEANDRO GRANDE CAMARGO, inscrito no CNPJ N.º 042.203.419-35 e portador do RG nº 7.075.386-3 SSP PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES	600,00	Serviços/HR	50,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 07 de março de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milicio Vicente Stroher

Código Identificador:FE7783D8

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASA FAMILIAR RURAIS - CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.**” Assim, com base no Art. 30, Inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, **RATIFICO A DISPENSA.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 026/2025**

REFERENTE: DISPENSA N.º 012/2025

OBJETO: “HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASA FAMILIAR RURAIS - CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR..”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, Localizada no Distrito de São José, Chapéu do Sol, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Valor mensal R\$ 28.044,50 (Vinte e oito mil reais quarenta e quarenta e quatro centavos)

Cujo Valor Total de R\$ 336.534,00 (Trezentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais).

JUSTIFICATIVA: O presente visa a concessão de apoio financeiro com a finalidade de contribuir com a Associação Casa Familiar Rural - CRF. desde que amparado na lei, reconhece a importância e valorização dos cursos profissionalizantes. constitui o presente termo de cooperação técnica, a junção de esforços entre os partícipes, visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do estado do paraná, escolarização em nível médio integrado a educação profissional para o curso técnico a ser desenvolvido na casa familiar rural, doravante denominada CRF. De acordo com o disposto no Art. 30, Inciso VI da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:DFFC036C

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
08/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 027/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**” Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 027/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

- Valor Total: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador: BDCBED6E

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2025

REFERENTE: DISPENSA Nº 013/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ 04.118.622/0001-70, Localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador: E6CA5EA3

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 47.481.604/0001-60, localizada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, 61, Conjunto Residencial T.N.O. III, Tuneiras do Oeste - PR, representada pela Senhora Graciele Pereira Pardim, inscrita no C.P.F. nº 074.648.149-75 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 097/2024 em 24,56%, no item: ENSAIO CBR - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, que perfaz quantitativo de 30 (Trinta) Ensaios, totalizando o valor de R\$ 6.630,00 (Seis Mil Seiscentos e Trinta Reais); Alterando as quantidades do item contratado, passando o Valor Total do Contrato para R\$ 33.630,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Trinta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
--	--

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador: 53C7287F

LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.839.712/0001-25, situada na Estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos/Pr, neste ato representado pelo Sr. Wellington Antunes dos Santos, inscrito no CPF sob nº 078.046.749-37 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 203/2023.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4290211/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE

Número: 8

Ano: 2025

Data da Assinatura: 07/03/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
10/3/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3231	405-406	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	SERVIOESTE.docx

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



ERRATA: Na EDIÇÃO 3231 do dia 10 de Março de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 027/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 027/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02, inscrita no CNPJ Sob n.º 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

- Valor Total: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 027/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0003-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0003-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

- Valor Total: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2025.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº08/2025

ERRATA: Na EDIÇÃO 3231 do dia 10 de Março de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 027/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**”

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

- Valor Total: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA-SE:
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 027/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0003-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório nº 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0003-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

- Valor Total: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Eliane
Código Identificador:D267C278

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/03/2025. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 47

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 010/2023, inscrita no CPF sob o nº 036.081.959-12, portador da carteira de identidade nº 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0003-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, neste ato representado pelo Sr. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, portador do RG nº 4077236 SSP/SC e inscrito no CPF nº 010.580.759-18.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023; INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA	3.600,00	23,30	83.880,00	TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.	KG

-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3240	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3250	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

- CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Joanes



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 48

O valor total deste contrato é de R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais), 01 (uma) coleta quinzenal de resíduos por 12 meses, nos estabelecimentos de saúde do município.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de viagens feita no período.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

- CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO

O Serviço será efetuado no município de Santa Maria do Oeste/PR, fazendo a coleta em São José, São Manoel, Pronto Atendimento e UAPSF centro., obedecendo às especificações contidas na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

- CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A vigência do presente contrato iniciará a partir de sua assinatura e findará no dia 09/03/2026.

- CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços, além das seguintes obrigações:

- a) assegurar a boa qualidade do serviço prestado;
- b) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- c) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações ora assumidas; não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

- CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar eventuais falhas e atestar o recebimento do objeto;

Jones



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) não contratar qualquer outra empresa para execução de serviços com o mesmo objeto do presente contrato, sendo este o único. FISCAL DE CONTRATO: Servidor designado pela Administração.

- CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE ou por quem for autorizado.

Parágrafo único - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será de 10% sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não executado;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não executado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e prevista na Lei nº 14.133/21. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas da Lei 14.133/21.

À CONTRATADA cabe o direito de extinção do contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

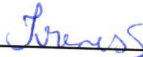
Integra o presente Contrato, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade nº 008/2025 e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro do Município de Pitanga/PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Março de 2025

Contratante:



IRENE SCHMOELLER
Secretária Municipal Administração

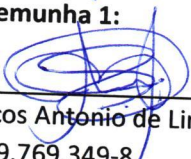
Contratado:

CRISTIAN
PAULO KEHL
BALBINOT:01058075918
58075918

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
PAULO KEHL
BALBINOT:01058075918
Dados: 2025.03.13
16:14:19 -03'00'

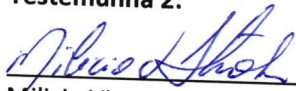
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratado

Testemunha 1:



Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-8

Testemunha 2:



Milicio Vicente Stroher
RG: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, Sr^a. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0003-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA	3.600,00	23,30	83.880,00	TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.	KG

Valor total: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 10 de Março de 2025.

Vigência: 09/03/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretária de Administração, Sr^a. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA	3.600,00	23,30	83.880,00	TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.	E KG

Valor total: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 10 de Março de 2025.

Vigência: 09/03/2026

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:BF7B8377

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2025. Edição 3232

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>